



LEI N.º 9.649, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

(Faouaz Taha)

Altera a Lei 5.174/1998, que instituiu a Semana e o Dia Municipal dos Idosos, para prever novas datas para celebração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 5.174, de 17 de setembro de 1998, que instituiu a Semana e o Dia Municipal dos Idosos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

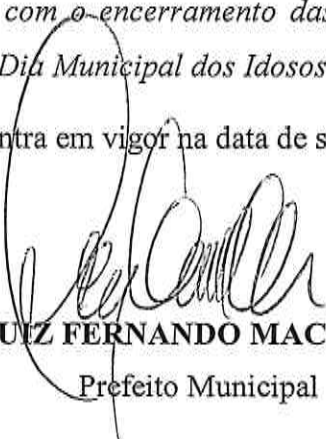
I – na parte preliminar, a ementa será:

“Institui a Semana dos Idosos (última semana de setembro) e o Dia Municipal dos Idosos (1º de outubro).” (NR);

II – na parte normativa:

“Art. 1º. É instituída a Semana dos Idosos, a ser comemorada anualmente na última semana de setembro, com o encerramento das celebrações ocorrendo em 1º de outubro, consagrado como o Dia Municipal dos Idosos”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil